



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL N.º 09/2022 – RESPOSTA AOS RECURSOS

Resposta aos recursos Processo Seletivo Simplificado de n.º 01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, §2º da Lei Complementar n.º 093, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado; e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado, abrangendo aos cargos de **Agente de Fiscalização, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Secretaria e Recepcionista, Cobrador de Transporte Coletivo, Dentista Endodontista, Dentista II, Enfermeiro II, Farmacêutico Bioquímico II, Inspetor de Escola e Operador de Máquinas**; e

CONSIDERANDO que as contratações são de excepcional interesse público até a realização de Concurso Público; e

CONSIDERANDO o cronograma estabelecido para realização do Processo Seletivo Simplificado de n.º 01/2022; e

CONSIDERANDO o relevante interesse público.

TORNA PÚBLICO

1. Dar pleno conhecimento aos candidatos inscritos concorrentes à vaga de **Auxiliar de Secretaria e Recepcionista e Dentista Endodontista**, proponentes de recurso referente ao Edital de n.º 08/2022 – Classificação Preliminar Processo Seletivo Simplificado de n.º 01/2022, nos termos do item 12. 12.1, III do edital.

2. Ratifica-se em seus ulteriores termos a manifestação formal extraída da Comissão de Acompanhamento, Execução do Processo Seletivo e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de n.º 01/2022 – CAEPSBE (Anexo I) deste edital.

3. Publique-se em Diário Oficial do Município, seguindo com o cronograma do referido processo.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2022.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

ANEXO I

CONSIDERANDO os termos do Edital de n.º 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado de n.º 01/2022.

A Comissão de Acompanhamento, Execução do Processo Seletivo e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de n.º 01/2022 – CAEPSBE.

RESOLVE:

1. Expedir resposta ao recurso de n. 01 – Candidata de Inscrição de n.º 202210105, conforme segue:

1.1. DO BREVE RELATÓRIO

Trata-se de apresentação de instrumento de recurso proposto pela candidata de inscrição n.º 202210105, pleiteando em seus termos a retificação de *score* neste processo de seleção dada a divulgação da Classificação Preliminar Edital de n.º 08/2022.

O instrumento recursal ocorreu de maneira tempestiva, seguindo as instruções do edital nos moldes do item 12. 12.1, III.

Em síntese preliminar a candidata em seu recurso expõe: que a banca examinadora não aceitou o título porque o mesmo estava sem a data de início e de conclusão.

1.2. DA PRÉVIA ANÁLISE

A candidata ao apresentar documentos frente a comissão na data relativa para entrega e comprovação de títulos, fez juntada dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar e as devidas comprovações de Ensino Fundamental e Ensino Médio.
- Certificado de Conclusão de Curso de Secretariado Executivo.
- Certificado de Conclusão de Curso de Datilografia.

A Comissão ao prover análise e estabelecer o *score* não pontuou o Certificado de Conclusão de Curso de Secretariado Executivo.

O não registro de pontuação ocorreu pelo fato de o certificado não trazer as informações de praxe, como sendo: **carga horária, período de realização do curso e data de expedição.**

Diante da ausência de informação substancial e indispensável, a Comissão no ato de correção dos títulos, não registrou a pontuação relativa ao certificado, com fundamento legal nos itens 9.6 e 9.10 do edital que assevera:

9.6 Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contida neste edital, não serão considerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Ainda o edital disciplina:

9.10 Comprovada em qualquer tempo **irregularidade** ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, o candidato **terá anulada a totalidade de pontos desta prova.**

Isto posto, toda a entrega de documentação necessária para comprovação de títulos, deveria ter ocorrido na data especificada para a entrega documental e comprovação de títulos, de forma precisa e regular quanto as informações destinadas para análise.

No instrumento de recurso a candidata apresentou novo certificado relativo ao Curso de Secretariado Executivo de maneira intempestiva, ou seja, fora do rito habitual para entrega de documentos e comprovação de títulos

1.3. DA DECISÃO

A Comissão de Acompanhamento, Execução do Processo Seletivo e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de n.º 01/2022 – CAEPSBE, após detalhada análise do **RECURSO DE N.º 01 – CANDIDATA DE INSCRIÇÃO N.º 202210105** resolve pelo **IMPROVIMENTO TOTAL** ao pedido acostado na **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** referente a Classificação contida no edital de n.º 08/2022.

É a decisão.

2. Expedir resposta ao recurso de n. 02 – Candidata de Inscrição de n.º 202210122, conforme segue:

2.1. DO BREVE RELATÓRIO

Trata-se de apresentação de instrumento de recurso proposto pela candidata de inscrição n.º 202210122, pleiteando em seus termos a retificação de *score* neste processo de seleção dada a divulgação da Classificação Preliminar Edital de n.º 08/2022.

O instrumento recursal ocorreu de maneira tempestiva, seguindo as instruções do edital nos moldes do item 12. 12.1, III.

Em síntese preliminar a candidata em seu recurso expõe: que entre os certificados apresentados conforme termo de protocolo em 04/04/2022, consta curso de formação em HOF (40 horas) que soma 10 pontos, não sendo computada a devida pontuação.

2.2. DA PRÉVIA ANÁLISE

A candidata ao apresentar documentos frente a comissão na data relativa para entrega e comprovação de títulos, fez juntada dos seguintes documentos:

- Curso superior completo em odontologia acompanhado da devida especialização em endodontista.
- Curso de 40h Formação em HOF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

A Comissão ao prover análise e estabelecer o *score* não pontuou o Certificado de Conclusão de Curso de HOF.

O não registro de pontuação ocorreu pelo fato de o certificado não trazer as informações de praxe, como sendo: **ementa e matérias que compõem a grade curricular do curso ora apresentado e data de conclusão.**

Diante da ausência de informação substancial e indispensável a Comissão no ato de correção dos títulos não registrou a pontuação relativa ao certificado, com fundamento legal nos itens 9.6, 9.7 e 9.10 conforme se extrai:

9.6 Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contida neste edital, não serão considerados.

Seguindo as normas do edital:

9.7 Os títulos que não estiverem relacionados com a formação exigida não serão pontuados.

Em complemento:

9.10 Comprovada em qualquer tempo **irregularidade** ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, o candidato **terá anulada a totalidade de pontos desta prova.**

Isto posto, toda a entrega de documentação necessária para comprovação de títulos, deveria ter ocorrido dentro das exigências e normas estipuladas em edital.

O fato de não constar a ementa e/ou grade curricular descritiva do curso e ausência da data de conclusão e emissão do certificado, corroborou pelo não registro de pontuação da candidata.

2.3. DA DECISÃO

A Comissão de Acompanhamento, Execução do Processo Seletivo e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de n.º 01/2022 – CAEPSBE, após detalhada análise do **RECURSO DE N.º 02 – CANDIDATA DE INSCRIÇÃO N.º 202210122** resolve pelo **IMPROVIMENTO TOTAL** ao pedido acostado na **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** referente a Classificação contida no edital de n.º 08/2022.

É a decisão.

3. Expedir resposta ao recurso de n. 03 – Candidato de Inscrição de n.º 202210664, conforme segue:

3.1. DO BREVE RELATÓRIO

Trata-se de apresentação de instrumento de recurso proposto pelo candidato de inscrição n.º 202210664, pleiteando em seus termos a retificação de *score* neste processo de seleção dada a divulgação da Classificação Preliminar Edital de n.º 08/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

O instrumento recursal ocorreu de maneira tempestiva, seguindo as instruções do edital nos moldes do item 12. 12.1, III.

Em síntese preliminar o candidato em seu recurso expõe: o não registro de cursos relacionados a área de informativa Windows 98, Word 97 – Recursos Básicos, Excel 97 – Recursos Básicos, Básico de Internet, Access 97 – Recursos Básicos, Flash 5.0, Powerpoint 97.

3.2. DA PRÉVIA ANÁLISE

O candidato ao apresentar documentos frente a comissão na data relativa para entrega e comprovação de títulos, fez juntada dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar e as devidas comprovações de Ensino Fundamental, Médio e Ensino Superior.
- Certificado de Conclusão de Curso de Windows 98 – carga horária 15 horas;
- Certificado de Conclusão de Curso de Word 97 – Recursos Básicos – carga horária 15 horas;
- Certificado de Conclusão de Curso de Excel 97 – Recursos Básicos – carga horária 15 horas;
- Certificado de Conclusão de Curso de Básico para Internet – carga horária 10 horas;
- Certificado de Conclusão de Curso de Access 97 – Recursos Básicos – carga horária 25 horas;
- Certificado de Conclusão de Curso de Flash 5.0 – carga horária 24 horas;
- Certificado de Conclusão de Curso de Powerpoint 97 – carga horária 10 horas.

A Comissão ao prover análise e estabelecer o *score* não pontuou nota aos certificados apresentados. Já que cada certificado apresentado não detém a carga horária mínima exigida conforme estabelecido em edital.

Nota-se que o Curso de Aperfeiçoamento, capacitação ou de extensão relacionado com a formação mínima exigia-se carga horária mínima de 40 horas

Logo, não se poderia adotar o somatório das cargas horárias para consideração deste item como pontuação. Ademais, a ocorrência do somatório da forma indagada pelo candidato acarretaria vantagem indevida frente ao demais candidatos, ferindo a isonomia.

Diante da ausência de informação substancial e indispensável a Comissão no ato de correção dos títulos não registro a pontuação relativa ao certificado, com fundamento legal nos itens 9.6 e 9.10.

9.6 Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contida neste edital, não serão considerados.

Ainda o edital conclama:

9.10 Comprovada em qualquer tempo **irregularidade** ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, o candidato **terá anulada a totalidade de pontos desta prova.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Isto posto, toda a entrega de documentação necessária para comprovação de títulos, deveria ter ocorrido na data especificada para a entrega documental, precisa e regular quanto as informações destinadas para análise.

3.3. DA DECISÃO

A Comissão de Acompanhamento, Execução do Processo Seletivo e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de n.º 01/2022 – CAEPSBE, após detalhada análise do **RECURSO DE N.º 03 – CANDIDATO DE INSCRIÇÃO N.º 202210664** resolve pelo **IMPROVIMENTO TOTAL** ao pedido acostado na **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** referente a Classificação contida no edital de n.º 08/2022.

É a decisão.

Arapoti, 29 de abril de 2022.

-JOÃO PAULO DA SILVA-

Presidente da Comissão de Acompanhamento, Execução do Processo Seletivo e Banca Examinadora